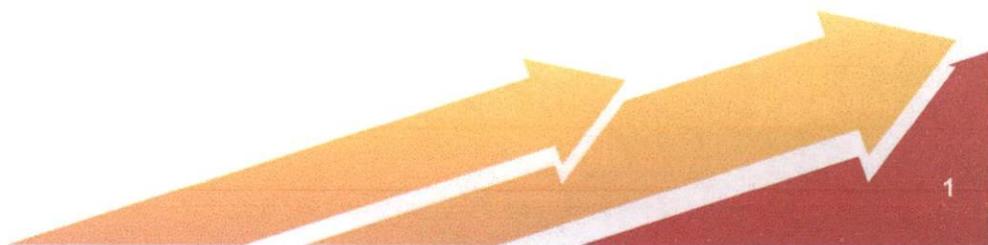


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 055/2022-SME, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros de inglês - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município para o ano letivo de 2022, tendo como primeira folha a de nº. 01, corresponde a este termo.

O processo será instruído com atuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
Ivone Ribeiro de Sousa Mota  
Coordenadora de Língua Inglesa



Porto Franco/MA, 04 de julho de 2022.

A Vossa Senhoria,  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhora Secretária,

Esta Coordenação, recebeu um material de amostra referente a um curso de idiomas com diversos aspectos inovadores, muito apropriados para um melhor desenvolvimento do aprendizado da língua inglesa, essencial para o desenvolvimento dos nossos jovens, possuindo, além do material didático impresso (livro), uma plataforma como método de ensino que inclui a participação da família, videoaulas, podcasts, apoio fonoaudiológico e formação continuada dos professores.

Tal material foi submetido à apreciação da Coordenação Pedagógica deste município, sendo avaliado como aquele que proporciona as melhores condições pedagógicas necessárias à obtenção do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da educação fundamental.

Ocorre que a nossa meta é levar ensino de qualidade e inovador para todas as escolas de nosso município, de modo que num futuro bem próximo as nossas unidades de ensino sigam o modelo de educação já aplicado nas melhores escolas do Brasil.

O material de inglês em questão nos traz importantes ferramentas que irão colocar os nossos alunos mais próximos do ensino já praticado em escolas particulares, com mecanismos modernos, muito apropriados à era pandêmica que estamos ultrapassando, o material obteve boa aprovação da nossa Coordenação Pedagógica, e agora passará para a avaliação na prática, ao passo que a Coordenação Pedagógica e a equipe de professores poderá avaliar a evolução dos próprios alunos na prática.

Cumpre-nos informar que a empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.468.487/0001-81, é a empresa autorizada a distribuir e comercializar os referidos livros, conforme DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE para todo o território nacional, emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, preenchendo assim, o requisito exigido no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a Inexigibilidade de Licitação.

A aquisição dos livros terá o custo total de R\$ 517.650,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa em referência. O preço praticado é compatível com o valores de mercado, conforme se comprova com a cópia das notas fiscais juntadas, comprovando a venda dos livros por outras instituições.

Sumé

Quintana



Isto Posto, resta comprovado que a aquisição de aquisição de Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual, solicitamos autorização para formalizar a contratação na requerida. Por oportuno apresentamos toda a documentação de regularidade fiscal da Editora indicada, necessários para a contratação requerida.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
**Ivone Ribeiro de Sousa Mota**  
Coordenadora de Língua Inglesa  
Porto Franco

*Josilene Estrela Guimarães*  
**Josilene Estrela Guimarães**  
Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Porto Franco



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROJETO BASICO**

**1 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros de inglês - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município para o ano letivo de 2022.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do objeto acima definido faz-se de grande necessidade, pois o idioma Inglês, de acordo com pesquisas realizadas, vem a cada dia adentrando à vida dos brasileiros e se tornando imprescindível à boa qualificação profissional, bem como um pré-requisito fundamental neste mundo conectado em que hoje vivemos. Por outro lado, ninguém desconhece a desigualdade existente entre a rede pública de ensino e a rede privada, notadamente no ensino do idioma Inglês, o que acarreta enorme prejuízo quanto ao futuro profissional dos alunos das escolas públicas.

2.2 Ocorre que a nossa meta é levar o ensino de qualidade e inovador para todas as escolas de rede municipal de ensino do nosso município, de modo que em um futuro bem próximo as nossas unidades de ensino sigam o modelo de educação já aplicado nos melhores centros de ensino do Brasil.

2.3 O material de inglês denominado de coleção **“Family Journey”** nos traz importantes ferramentas que irão colocar os nossos alunos mais próximos do ensino já praticado em escolas particulares, com mecanismos modernos, muito apropriados à era pandêmica que estamos ultrapassando, o material obteve boa aprovação da nossa Coordenação Pedagógica, e agora passará para a avaliação na prática, ao passo que a Coordenação Pedagógica e a equipe de professores poderá avaliar a evolução dos próprios alunos na prática.

2.4 A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município no sentido estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, e a efetividade da administração pública. Nesse sentido, a melhor solução encontrada é a aquisição da coleção **“Family Journey”**, pois após várias pesquisas e levantamentos realizados por esta administração, não se identificou nenhum outro tão completo, composto por rico material didático, qual seja, **livro, videoaulas, podcasts, auxílio fonoaudiológico, aprendizado com a participação da família, capacitação dos professores e plataforma interativa**, sendo atualmente a opção que apresenta os melhores requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual

Thone  
Guimarães

conjuntura político pedagógica da Educação Infantil, conforme estudo constante do parecer pedagógico realizado por esta Secretaria Municipal.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto à ser contratado será de forma direta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

3.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do Material Didático de acordo com a planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
COLEÇÃO "FAMILY JOURNEY"					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Livro de capacitação para professores. Vol 1	UND	75	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
2	Livro de capacitação para professores. Vol 2	UND	75	R\$ 290,00	R\$ 21.750,00
3	1º ano	UND	326	R\$ 290,00	R\$ 94.540,00
4	2º ano	UND	330	R\$ 290,00	R\$ 95.700,00
5	3º ano	UND	329	R\$ 290,00	R\$ 95.410,00
6	4º ano	UND	312	R\$ 290,00	R\$ 90.480,00
7	5º ano	UND	338	R\$ 290,00	R\$ 98.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$517.650,00</b>

### 4 ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1 A Aquisição do Livros de Inglês, está amparada no que preceitua o Artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ivone  
Guimarães

## 5 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

5.1 A empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.468.487/0001-81, apresentou declaração de exclusividade para vendas das obras, conforme Declaração de Exclusividade, fornecida pela Câmara Brasileira do Livro, preenchendo assim, os requisitos exigidos no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

## 6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1 Proceder a entrega do material em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do item 3.2 do presente Projeto Básico, após a emissão da ordem de fornecimento;
- 6.2 Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 6.4 Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 6.5 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 6.6 Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 6.7 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.8 Entregar o material durante o expediente dos setores ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
- 6.9 Suportar os acréscimos ou supressões de até 25%, nos termos da Lei 8.666/93
- 6.10 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, conforme reza o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

## 7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização da entrega do material especialmente através de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE;
- 7.2 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

*Irone*

*Aguiar*

7.4 Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no item 3 do presente Termo de Referência;

7.5 Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

7.6 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do material;

7.7 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

## 8 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade visando a entrega total do objeto, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## 9 – DA ENTREGA

9.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pela CONTRATANTE.

9.2 O material didático deve ser entregue/disponibilizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

9.3 A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo fiscal, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

9.3.1 Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

9.3.2 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

Trone

Assinatura

9.3.3 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

9.4 Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

9.5 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.6 Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

9.6.1 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

10.1.1 Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos Livros, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura emitida em nome da CONTRATADA, podendo ser emitida por Matriz ou Filial, no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.2 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo administrativo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação;

Swane

Aguiar

10.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada, admitindo-se nota fiscal/fatura emitida com CNPJ de filial ou matriz.

## 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor não executado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratado no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor não executado ou executado com falha, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor não executado ou executado com falha, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total não executado ou executado com falha, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Trone

Aguiar

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

11.4 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2 também poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da Administração ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

## 12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, empregado público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 O cronograma de desembolso será realizado, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Franco/MA, 04 de julho de 2022.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
**Ivone Ribeiro de Sousa Mota**  
Coordenadora de Língua Inglesa  
Porto Franco

*Josilene Estrela Guimarães*  
**Josilene Estrela Guimarães**  
Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Porto Franco

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER PEDAGÓGICO

O Ensino fundamental Ensino Fundamental possui duração total de 9 anos. É a etapa da educação básica que prepara o estudante para dominar a leitura, escrita e cálculo, além de capacitá-lo para compreender o ambiente social em que estão inseridos e as suas nuances.

O ensino fundamental é dividido em Ensino fundamental – anos iniciais, que compreende do 1º ao 5º ano e é o momento dedicado a introdução escolar de conceitos educacionais que estarão presentes durante toda a educação básica, sendo, o início do processo de alfabetização, e Ensino fundamental – anos finais, que é o período formado pelo 6º ao 9º ano e passa a apresentar ao aluno desafios mais complexos de aprendizagem, além de aumentar o repertório de conhecimentos e conteúdos, ocasião em que são trabalhadas questões de independência e responsabilidade.

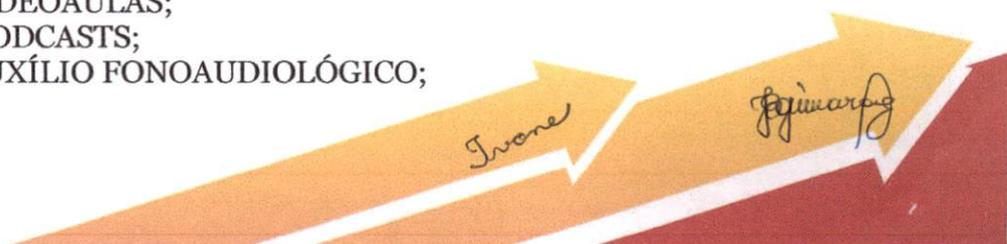
O objetivo desta coleção é fazer com que os alunos da rede pública tenham a mão ferramentas que os possibilitem estar em alto nível de aprendizado da língua estrangeira Inglesa.

Assim, a COLEÇÃO FAMILY JOURNEY, apresenta os melhores requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica para cada faixa etária, e ainda se adequa perfeitamente ao período pandêmico que atravessamos, uma vez que conta com recursos que permitem o aprendizado de forma digital.

#### 1. ESTRUTURA DA COLEÇÃO

O material de ensino da COLEÇÃO FAMILY JOURNEY, está organizado de forma didática, inovadora e moderna, e segue dividido da seguinte forma:

1. LIVRO;
2. PLATAFORMA INTERATIVA.
  - 2.1. VIDEOAULAS;
  - 2.2. PODCASTS;
  - 2.3. AUXÍLIO FONOAUDIOLÓGICO;



- 2.4. APRENDIZADO COM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA;
- 2.5. CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES;

De acordo com o folder de a apresentação, o material didático foi elaborado pela equipe pedagógica e de design do Belvedere Cursos de Idioma, mediante meticoloso trabalho, criou a coleção Family Journey, composta de 9 (nove) livros didáticos, de excelente conteúdo e refinado acabamento, em abrangência a todos os anos do Ensino Fundamental, cujos exemplares serão entregues aos alunos em cada ano de letivo, sem devolução, que os guiarão em toda essa importante fase do aprendizado do idioma.

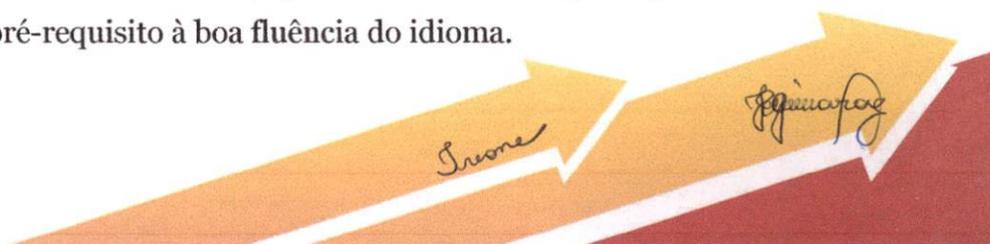
**LIVRO** – Além dos livros didáticos oferecidos aos alunos, várias apostilas estarão permanentemente expostas na plataforma, para que o aluno possa acessá-las e, se quiser, imprimir-las em benefício de seu aprendizado.

**PLATAFORMA INTERATIVA** – E para abrigar todas essas ferramentas, o Belvedere Cursos de Idiomas construiu uma plataforma virtual interativa de alta tecnologia e grande potencial, que trabalhará com suficiente largura de banda de internet a fim de sustentar folgadoamente os previsíveis acessos concorrentes (simultâneos) aos arquivos que o curso disponibiliza aos alunos e professores. Para isto, a plataforma está abrigada na multinacional Google, um dos maiores e mais sofisticados gerenciadores de streaming em operação no território nacional.

**VIDEOAULAS** – Fazem parte também da plataforma 288 videoaulas, gravadas por experientes professores, que servirão de complemento às aulas da grade escolar e ali sempre estarão armazenadas para possibilitar o acesso ilimitado aos professores e alunos. Esta importante ferramenta estará 24 horas por dia à disposição dos usuários, que poderão repetir as aulas quantas vezes desejarem.

**PODCASTS** – Também compõe a plataforma um completo conjunto de áudios, de conteúdo essencial ao treinamento da pronúncia, à compreensão da gramática e à formação das estruturas das frases no idioma Inglês, de modo que o aluno possa se aprimorar de forma permanente e progressiva.

**AUXÍLIO FONOAUDIOLÓGICO** – O Belvedere Cursos de Idioma dispõe de uma equipe de profissionais de fonoaudiologia para orientar na superação das dificuldades de pronúncia do aluno, possibilitando um aperfeiçoamento constante desse importante pré-requisito à boa fluência do idioma.



## APRENDIZADO COM A EFICAZ PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA – Em toda

essa importante jornada, o curso Belvedere disporá de uma equipe de apoio e estímulo à participação da família no processo de aprendizado do aluno, visando tornar o estudo do idioma Inglês uma atividade tanto útil quanto lúdica a todos, bem como promover a conscientização de que o estudo do Inglês propiciará aos familiares do aluno agradáveis benefícios: Deleite pessoal, autoestima, qualificação profissional e prazer de ajudar o filho em tão importante aprendizado.

**CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES** – Buscando na medida do possível uma unicidade de padrão na condução das aulas ministradas aos alunos, o Belvedere Cursos de Idioma oferece aos professores um curso de capacitação, em sistema EAD, através de sua plataforma, com fornecimento de material especialmente produzido a este fim, bem como a devida certificação ao final do curso.

## 2. CONCLUSÃO

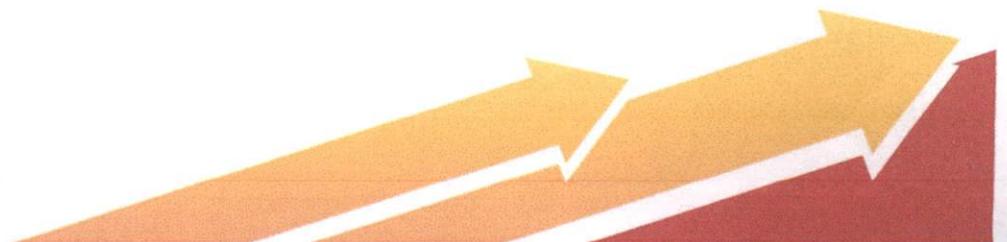
Conforme já mencionado alhures, a COLEÇÃO FAMILY JOURNEY, proporciona as melhores condições pedagógicas necessárias à obtenção do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da educação fundamental.

Por fim, após algumas pesquisas feitas na busca de material didático semelhante ao ora apresentado, descobrimos que atualmente a coleção está sendo comercializada com exclusividade pela empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, sem notícias de outro material com as mesmas características e inovações.

Porto Franco/MA, 04 de julho de 2022.

*Ivone Ribeiro de Sousa Mota*  
**Ivone Ribeiro de Sousa Mota**  
Coordenadora de Língua Inglesa  
Porto Franco

*Josilene Estrela Guimarães*  
**Josilene Estrela Guimarães**  
Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Porto Franco



Brasília, 04 de julho de 2022.

**Ilustríssima Senhora  
Nalva Veras da Silva Moraes  
M.D. Secretária Municipal de Educação de Porto Franco  
Maranhão**

Senhora Secretária,

Como sabemos, apenas a educação tem o extraordinário poder de tornar iguais aqueles a quem a vida deu oportunidades tão distintas. Nos últimos anos, entretanto, a educação, cujo elevado propósito é igualar os desiguais, tornou-se ela própria, fator de desigualdade.

Os dados estão aí, à vista de todos, demonstrando o quanto a educação precisa avançar, notadamente no ensino público.

Com a pandemia, as desigualdades educacionais e a insuficiência de aprendizagem aprofundaram-se ainda mais, o que torna imperioso e urgente recuperar o tempo que já se perdeu, impedindo, assim, que os alunos da rede pública fiquem em desvantagem de competitividade quando adentrarem o mercado de trabalho num futuro próximo.

Foi com este pensamento que a **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS** desenvolveu um método próprio para o ensino do idioma inglês, com material didático exclusivo e de excelente qualidade, bem como uma plataforma igualmente exclusiva, para implementar o método de ensino com a participação da família, apoio fonoaudiológico e apostando na formação continuada dos professores. Para tanto é ofertado um livro de Inglês, de excelente qualidade que traz o direito de acesso à plataforma interativa, composta de videoaulas, ministradas por professores capacitados, podcasts e apostilas, tudo planejado visando levar aos alunos da rede pública um ensino de qualidade superior a muitas escolas da rede privada.

O curso Belvedere dispõe da **coleção *Family Journey***, que é composta de 9 livros didáticos, destinada aos alunos do ensino fundamental (1º ao 9º ano) e 2 livros manuais para os professores, além dos inovadores recursos da plataforma já descritos acima.

O nosso esforço parte da compreensão de que nos próximos anos, com um mundo a cada dia mais globalizado e mais avançado no campo tecnológico, o cidadão que não tiver fluência no idioma Inglês ficará em desvantagem no acesso ao mercado de trabalho e ao conhecimento científico de ponta.

**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS**  
CNPJ: 42.468.487/0001-81

Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)

Em outras palavras, o futuro das crianças matriculadas na rede pública de ensino, bem como de suas respectivas famílias, depende da decisão que for tomada neste importante momento.

A **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS** oferece todo esse conjunto de recursos pedagógicos a um custo anual de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por aluno, conforme composição de custo a seguir:

PROPOSTA COLEÇÃO "FAMILY JOURNEY"					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Livro de capacitação para professores. Vol 1	UND	75	290,00	21.750,00
2	Livro de capacitação para professores. Vol 2	UND	75	290,00	21.750,00
3	Livro aluno 1º ano	UND	326	290,00	94.540,00
4	Livro aluno 2º ano	UND	330	290,00	95.700,00
5	Livro aluno 3º ano	UND	329	290,00	95.410,00
6	Livro aluno 4º ano	UND	312	290,00	90.480,00
7	Livro aluno 5º ano	UND	338	290,00	98.020,00

**VALOR TOTAL = 517.650,00**

Tal valor também é o mesmo cobrado por cada professor inscrito no curso, uma condição bastante favorável ao ingresso desse município no esforço de se oferecer aos jovens porto-franquinos um futuro radiante.

É importante salientar que a coleção *Family Journey*, da Belvedere Cursos de Idiomas, foi desenvolvida inteiramente dentro das diretrizes da Base Nacional Curricular Comum – BNCC, condição que a credencia como material didático a ser ofertado pelo poder público através da utilização de recursos do FUNDEB. Aguardamos, assim, o contato de V.S.<sup>ª</sup>, pois estamos certos de ser esta a melhor opção para garantir um bom futuro às milhares de crianças desse prestigioso município.

Atenciosamente,



**Lauro Assunção**

**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS**

**BELVEDERE  
CURSOS DE  
IDIOMAS  
LTDA:424684  
87000181**

BELVEDERE CURSOS DE  
IDIOMAS  
LTDA:42468487000181  
c=BR, o=KP-Brasil, st=MA,  
l=Sao Luis, ou=AC SOI UTI  
Multipla vs,  
ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PJ A1, cn=BELVEDERE CURSOS  
DE IDIOMAS  
LTDA:42468487000181

**A presente proposta tem validade de 60 dias consecutivos**

**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
CNPJ: 42.468.487/0001-81**

Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte  
H9, Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP  
70.070.-120 Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)

# Family JOURNEY

ENGLISH COURSE



O APRENDIZADO DA  
LÍNGUA INGLESA  
AO ALCANCE DO ALUNO  
E DA FAMÍLIA.



**Belvedere**  
CURSOS DE IDIOMAS

# Family JOURNEY

ENGLISH COURSE



*Como bem constatou a recente pesquisa do British Council, apenas 5% da população conhece o idioma Inglês, sendo que somente 1% tem boa fluência na comunicação. Outras pesquisas observam que o referido idioma vem a cada dia adentrando a vida dos brasileiros e se tornando imprescindível à boa qualificação profissional, bem como um pré-requisito fundamental neste mundo conectado em que hoje vivemos.*

*Por outro lado, ninguém desconhece a desigualdade existente entre a rede pública de ensino e a rede privada, notadamente no ensino de idioma inglês, o que acarreta enorme prejuízo quanto ao futuro profissional dos alunos da escola pública.*



Pensando nisso, o Belvedere Cursos de Idiomas que originalmente surgiu para realizar parcerias com as escolas privadas de todo o Brasil, adotou também o objetivo de levar ao aluno da rede pública a mesma qualidade de ensino do idioma Inglês existente na rede particular, permitindo assim, uma maior competitividade ao aluno da escola pública no mercado de trabalho e portanto, promovendo-lhe maiores chances em sua vida profissional futura.



Com esse indeclinável objetivo, o **Belvedere Cursos de Idiomas** estruturou um conjunto de modernas e criativas ferramentas a fim de facilitar o aprendizado do aluno, quais sejam:



**POR TUDO ISTO, O BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS É UMA JORNADA DA FAMÍLIA.**

# Family JOURNEY

ENGLISH COURSE



## MATERIAL DIDÁTICO DE EXCELENTE QUALIDADE

A equipe pedagógica e de design do Belvedere Cursos de Idiomas, mediante meticoloso trabalho, criou a coleção Family Journey, composta de 9 (nove) livros didáticos, de excelente conteúdo e refinado acabamento, em abrangência a todos os anos do Ensino Fundamental, cujos exemplares serão entregues aos alunos em cada ano letivo, sem devolução, que os guiarão em toda essa importante fase do aprendizado do idioma.



## VIDEOAULAS

Fazem parte também da plataforma 288 videoaulas, gravadas por experientes professoras, que servirão de complemento às aulas da grade escolar e ali sempre estarão armazenadas para possibilitar o acesso ilimitado aos professores e alunos. Esta importante ferramenta estará 24 horas por dia à disposição dos usuários, que poderão repetir as aulas quantas vezes desejarem.



## APRENDIZADO COM PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Em toda essa importante jornada, o curso Belvedere dispõe de uma equipe de apoio e estímulo à participação da família no processo de aprendizado do aluno, visando tornar o estudo do idioma Inglês uma atividade tanto útil quanto lúdica a todos, bem como promover a conscientização de que o estudo do Inglês propiciará aos familiares do aluno agradáveis benefícios:

- Deleite pessoal
- Autoestima
- Qualificação profissional
- Prazer de ajudar o filho em tão importante aprendizado



## AUXÍLIO FONOAUDIOLÓGICO

O Belvedere Cursos de Idiomas dispõe de uma equipe de profissionais de fonoaudiologia para orientar na superação das dificuldades de pronúncia do aluno, possibilitando um aperfeiçoamento constante desse importante pré-requisito à boa fluência do idioma.



**Belvedere**

**POR TUDO ISTO, O BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
É UMA JORNADA DA FAMÍLIA.**



# Family JOURNEY

ENGLISH COURSE



## APOSTILAS

Além dos livros didáticos oferecidos aos alunos, várias apostilas estarão permanentemente expostas na plataforma, para que o aluno possa acessá-las e, se necessário, imprimi-las em benefício de seu aprendizado.



## PODCASTS

Também compõe a plataforma um completo conjunto de áudios, de conteúdo essencial ao treinamento da pronúncia, à compreensão da gramática e à formação das estruturas das frases no idioma Inglês, de modo que o aluno possa se aprimorar de forma permanente e progressiva.



## CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

Buscando na medida do possível uma unicidade de padrão na condução das aulas ministradas aos alunos, o Belvedere Cursos de Idiomas oferece aos professores um curso de capacitação, em sistema EAD, através de sua plataforma, com fornecimento de dois livros didáticos especialmente produzidos a este fim, bem como a devida certificação ao final do curso.



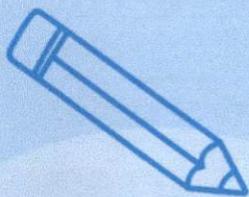
## PLATAFORMA INTERATIVA

E para abrigar todas essas ferramentas, o Belvedere Cursos de Idiomas construiu uma plataforma virtual interativa de alta tecnologia e grande potencial, que trabalhará com suficiente largura de banda de internet a fim de sustentar folgadoamente os previsíveis acessos concorrentes (simultâneos) aos arquivos que o curso disponibiliza aos alunos e professores. Para isto, a plataforma está abrigada na multinacional Google, um dos maiores e mais sofisticados gerenciadores de streaming e armazenamento em nuvem em operação no mundo.



**Belvedere**  
CURSOS DE IDIOMAS

**POR TUDO ISTO, O BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
É UMA JORNADA DA FAMÍLIA.**



# Family JOURNEY

ENGLISH COURSE



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 1

<b>UNID 1</b>	SAUDAÇÕES; PESSOAS DA ESCOLA; NÚMEROS DE 1 A 5; SCHOOL MATERIAL; DATAS COMEMORATIVAS; COMANDOS DE SALA E DOIS CONTOS: CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS PORQUINHOS.
<b>UNID 2</b>	CORES; BRINQUEDOS, NÚMEROS DE 1 A 10; LUGARES NA CIDADE, ANIMAIS DO ZOOLOGICO E DOIS CONTOS: A TARTARUGA E A LEBRE E O PATINHO FEIO.
<b>UNID 3</b>	MEMBROS DA FAMÍLIA; PARTES DA CASA; ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PARTES DO CORPO; PARTES DO ROSTO; EMOÇÕES E DOIS CONTOS: CHAPEUZINHO VERMELHO E PINÓQUIO.
<b>UNID 4</b>	FRUTAS; NATUREZA, CLIMA, ESTAÇÕES DO ANO; FORMAS; COMIDA E DOIS CONTOS: BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES E JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 2

<b>UNID 1</b>	SAUDAÇÕES; MATERIAIS ESCOLARES; COMANDOS DE SALA DE AULA; NÚMEROS DE 1 A 10; MATÉRIAS ESCOLARES; LUGARES DA ESCOLA; DATAS COMEMORATIVAS; ROTINA ESCOLAR .
<b>UNID 2</b>	FRUTAS; COMIDA; SAUDÁVEL VS. NÃO SAUDÁVEL; VERBO GOSTAR; BEBIDAS; VEGETAIS; BARATO VS. CARO; NÚMEROS DE 1 A 15.
<b>UNID 3</b>	MEMBROS DA FAMÍLIA; FESTA DE ANIVERSÁRIO; GRANDE/MÉDIO/PEQUENO; CORES. PARTES DA CASA; ROUPAS; PRONOMES SUBJETIVOS; BRINQUEDOS.
<b>UNID 4</b>	CLIMA; PARTES DO CORPO; VERBO TER; ESTAÇÕES DO ANO; NATUREZA; ESPAÇO; COMPARATIVO DE SUPERIORIDADE; PROFISSÕES.



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 3

<b>UNID 1</b>	SAUDAÇÕES; MATERIAIS ESCOLARES; ADJETIVOS DE TAMANHO; COMANDOS DE SALA DE AULA; ROTINA ESCOLAR; PERÍODOS DO DIA; NÚMEROS DE 1 A 15; ROTINA DIÁRIA.
<b>UNID 2</b>	MEMBROS DA FAMÍLIA; CAFÉ DA MANHÃ; VERBO COMER; AFAZERES DOMÉSTICOS; ALMOÇO E JANTAR; PARTES DA CASA; DENTRO/SOBRE/EMBAIXO; ATIVIDADES DOMÉSTICAS.
<b>UNID 3</b>	PESSOAS; PESSOAS DE IDADES DIFERENTES; PRONOMES SUBJETIVOS; AÇÕES: ENCONTRANDO UM AMIGO; PROFISSÕES; NÚMEROS DE 0 A 20; ADJETIVOS OPOSTOS; ATIVIDADES DIVERTIDAS
<b>UNID 4</b>	CORES; ESPORTES; ADJETIVOS; AÇÕES DE MOVIMENTOS; ANIMAIS; MEIOS DE TRANSPORTE; PRONOMES DEMONSTRATIVOS; AÇÕES: VERBOS DE TRANSPORTE.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 4

<b>UNID 1</b>	PARTES DA ESCOLA; JOGOS NA ESCOLA; SAUDAÇÕES; MATÉRIAS ESCOLARES; DIAS DA SEMANA E MESES DO ANO; ESTAÇÕES DO ANO
<b>UNID 2</b>	PALAVRAS-CHAVE DE ANIVERSÁRIO; NÚMEROS ORDINAIS (1 A 31); PRONOMES SUBJETIVOS; BRINQUEDOS; ADJETIVOS POSSESSIVOS; VERBO TO BE;
<b>UNID 3</b>	CIRCO; SENTIMENTO; ATRAÇÕES DE PARQUES DE DIVERSÃO; PRONOMES DEMONSTRATIVOS; VERBO TO BE FORMAS NEGATIVA E INTERROGATIVA
<b>UNID 4</b>	PAÍSES E NACIONALIDADES; CELEBRAÇÕES E FERIADOS; EXPRESSÕES DE CELEBRAÇÕES; PARTES DA CIDADE; VERBO THERE TO BE; PREPOSIÇÕES DE LUGAR

# Family JOURNEY

ENGLISH COURSE



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 5

<b>UNID 1</b>	PROFISSÕES; PLURAL DE SUBSTANTIVOS; HOW MANY / THERE TO BE; PARTES DO DIA; PREPOSIÇÕES DE TEMPO; QUE HORAS SÃO?
<b>UNID 2</b>	VERBOS DE ROTINA; SIMPLE PRESENT (FORMAS AFIRMATIVA, NEGATIVA E INTERROGATIVA); PASSATEMPOS; ESPORTES; VERBO CAN
<b>UNID 3</b>	APARÊNCIAS; ADJETIVOS OPOSTOS; ADJETIVOS POSSESSIVOS; ROUPAS; HOW MUCH?; PRESENT CONTINUOUS (FORMA AFIRMATIVA).
<b>UNID 4</b>	SUSTENTABILIDADE; CASO GENITIVO ('S); PRESENT CONTINUOUS (FORMAS NEGATIVA E INTERROGATIVA); RECICLAGEM; AÇÕES; MODO IMPERATIVO

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 6

<b>UNID 1</b>	SAUDAÇÕES; O ALFABETO E NÚMEROS DE 1 A 20; ARTIGOS INDEFINIDOS (A/NA); NACIONALIDADES; MEMBROS DA FAMÍLIA; VERBO TO BE (FORMAS AFIRMATIVA INTERROGATIVA E NEGATIVA).
<b>UNID 2</b>	OBJETOS ESCOLARES E MATÉRIAS ESCOLARES; PRONOMES DEMONSTRATIVOS; ADJETIVOS POSSESSIVOS; DIAS DA SEMANA E MESES DO ANO; ESTAÇÕES DO ANO; SIMPLE PRESENT (FORMA AFIRMATIVA).
<b>UNID 3</b>	DESCREVENDO PESSOAS COM ADJETIVOS; CASO GENITIVO ('S); SIMPLE PRESENT (FORMAS NEGATIVA E INTERROGATIVA); LUGARES PELA CIDADE; THERE + TO BE (VERBO HAVER); PREPOSIÇÕES DE LUGAR.
<b>UNID 4</b>	NÚMEROS DE 20 A 100; PERÍODOS DO DIA; ROTINA DIÁRIA; CONTANDO AS HORAS; PASSATEMPOS E ROUPAS; MODO IMPERATIVO; PRESENT CONTINUOUS.



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 7

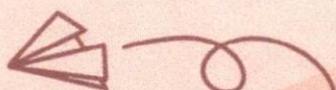
<b>UNID 1</b>	TIPOS DE COMIDA; SUBSTANTIVOS CONTÁVEIS E NÃO CONTÁVEIS; PRESENTE SIMPLES; ADVÉRBIOS DE FREQUÊNCIA; PERGUNTAS COM WH; I WOULD RATHER / I PREFER; RECEITA DE FAMÍLIA
<b>UNID 2</b>	PARTES DO CORPO; PRONOME INTERROGATIVO: WHOSE?; ADJETIVOS POSSESSIVOS X PRONOMES POSSESSIVOS; SENTIMENTOS E EMOÇÕES; VERBO MODAL CAN (PODER); VERBO MODAL COULD (PODERIA);
<b>UNID 3</b>	FERIADOS; VERBO TO HAVE (TER); PRESENTE SIMPLES X PRESENTE CONTÍNUO; MEMBROS DA FAMÍLIA; PRONOMES OBJETOS; PASSADO SIMPLES (FORMA AFIRMATIVA).
<b>UNID 4</b>	PROGRAMAS DE TV; PROFISSÕES E OCUPAÇÕES; PASSADO SIMPLES (FORMAS INTERROGATIVA E NEGATIVA); PARTES DA CASA; PREPOSIÇÕES DE LUGAR; PASSADO CONTÍNUO.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 8

<b>UNID 1</b>	NÚMEROS ORDINAIS; VERBOS MODAIS; ADJETIVOS COMPARATIVOS; GÊNEROS MUSICAIS; MODO SUPERLATIVO; CONJUNÇÕES (BUT / AND / OR)
<b>UNID 2</b>	PLURAL DE SUBSTANTIVOS INCONTÁVEIS; HOW MANY X HOW MUCH; WOULD YOU LIKE / I'D LIKE; PRONOMES INDEFINIDOS; USED TO (COSTUMAVA); ORAÇÕES RELATIVAS (RELATIVE CLAUSES).
<b>UNID 3</b>	MÍDIAS SOCIAIS; FAZENDO SUGESTÕES; FUTURO SIMPLES COM VERBO WILL; FALSOS COGNATOS; TAGS DE PERGUNTAS; TEMPO FUTURO: TO BE GOING TO.
<b>UNID 4</b>	TRAÇOS DE PERSONALIDADE; VERBOS FRASAIS; PRESENTE PERFEITO; TEMPO LIVRE E ATIVIDADES; USO DE MAKE E DO; CONDICIONAIS.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VOLUME 9

<b>UNID 1</b>	VOCABULÁRIO DE RESTAURANTE; DIÁLOGO DE RESTAURANTE; ADVÉRBIO DE TEMPO E PRESENTE PERFEITO; PRESENTE PERFEITO X PASSADO PERFEITO; INFINITIVO E GERÚNDIO.
<b>UNID 2</b>	MEIOS DE TRANSPORTE; VOCABULÁRIO DE VIAGEM; PASSADO PERFEITO; DIÁLOGO DE VIAGEM; NEITHER, EITHER, BOTH; NEITHER...NOR, EITHER...OR, BOTH...AND.
<b>UNID 3</b>	RECICLAGEM; SIMPLE PRESENT X PRESENT CONTINUOUS; DISCURSO INDIRETO (REPORTED SPEECH); SUSTENTABILIDADE; CONECTORES (LINKING WORDS); VOZ PASSIVA.
<b>UNID 4</b>	PROBLEMAS MUNDIAIS; VERBOS MODAIS; FUTURO SIMPLES X FUTURO COM GOING TO; MEIO AMBIENTE; ALSO, TOO, AS WELL; ORAÇÕES COM IF (SE), CONDICIONAIS MISTURADAS.





# Belvedere

CURSOS DE IDIOMAS

Endereço: St Sbs, Quadra 02 Bloco E, N° 12, Sala 206  
Sobreloja parte H9, Bairro: Asa Sul, Brasília - DF.

✉ [contato@belvedere10.com](mailto:contato@belvedere10.com)

☎ (61) 99660-3462





RAZÃO SOCIAL: L.A. COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES DE LIVROS

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO MOREIRA, 206 ANDAR 1 – CENTRO – PARACURU – CE

CNPJ: 29.830.008/0001-67

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS

CARGO: PROPRIETÁRIO / CPF: 998.006.163-49

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA NOVOS PROJETOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.

ITEM	PRODUTO	UND	QUAN	P.UNIT	P. TOTAL
1	Family Journey – Livro de Capacitação para professores <b>Vol. 1.</b> ISBN: 978-65-995931-0-9	und	75	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
2	Family Journey – Livro de Capacitação para professores <b>Vol. 2.</b> ISBN: 978-65-996954-0-7	und	75	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
	Family Journey – English Course <b>Vol. 1.</b> ISBN: 978-65-995931-1-6	und	326	R\$ 320,00	R\$ 104.320,00
4	Family Journey – English Course <b>Vol. 2.</b> ISBN: 978-65-995931-2-3	und	330	R\$ 320,00	R\$ 105.600,00
5	Family Journey – English Course <b>Vol. 3.</b> ISBN: 978-65-995931-3-0	und	329	R\$ 320,00	R\$ 105.280,00
6	Family Journey – English Course <b>Vol. 4.</b> ISBN: 978-65-995931-4-7	und	312	R\$ 320,00	R\$ 99.840,00
7	Family Journey – English Course <b>Vol. 5.</b> ISBN: 978-65-995931-5-4	und	338	R\$ 320,00	R\$ 108.160,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 571.200,00</b>
<b>quinzentos e setenta e um mil, duzentos reais</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.**

**TEOR:** Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

**PARACURU, 04 DE JULHO DE 2022**

**LUIS ANTHONY  
GOMES DOS**

**SANTOS:99800616349**

Assinado de forma digital por LUIS  
ANTHONY GOMES DOS  
SANTOS:99800616349

Dados: 2022.07.04 10:18:09 -03'00'

**LUIS ANTHONY GOMES DOS SANTOS  
PROPRIETÁRIO**

RECEBEMOS DE BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.006
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p><b>BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA</b></p> <p>ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELOJA PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax: 61996603462</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.006 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 5322 0642 4684 8700 0181 5500 1000 0000 0615 6752 1506</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIAS</b></p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220038664720 - 27/06/2022 13:23</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0806502400129	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 42.468.487/0001-81
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS		03.413.776/0001-21	27/06/2022
ENDEREÇO R 84, 60 - QUADRA: 158	BAIRRO/DISTRITO MAIOBAO	CEP 65137-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Paco do Lumiar	FONE/FAX 9832234560	UF MA	HORA DE ENTRADA SAÍDA

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
007	Livro Coleção Family Journey Vol 01 - Miolo com 222 páginas em papel offset 90g	48025793	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
008	Livro Coleção Family Journey Vol 02 - Miolo com 186 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
009	Livro Coleção Family Journey Vol 03 - Miolo com 200 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
010	Livro Coleção Family Journey Vol 04 - Miolo com 182 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
011	Livro Coleção Family Journey Vol 05 - Miolo com 176 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
001	Livro Coleção Family Journey Vol 06 - Miolo com 172 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
002	Livro Coleção Family Journey Vol 07 - Miolo com 164 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
003	Livro Coleção Family Journey Vol 08 - Miolo com 164 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
004	Livro Coleção Family Journey Vol 09 - Miolo com 172 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10.0000	290.0000	2.900,00					
005	Livro Coleção Family Journey Capacitação de Professores Vol 01 - Miolo com 198 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	5.0000	290.0000	1.450,00					
006	Livro Coleção Family Journey Capacitação de Professores Vol 02 - Miolo com 186 páginas em papel	49011000	0102	6102	UND	5.0000	290.0000	1.450,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 53202475071	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL - Agência: 1611-X, Conta Corrente: 57.281-0</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONFORME AUTORIZADO PELO INCISO VI DO ART. 28 DA LEI N° 10.865 DE 2004 VENDA IMUNE DE TRIBUTOS CONFORME ARTIGO 150 LETRA 'D', DA CF/88 E ARTIGOS 4°, INCISO IV E 142° DO RICMS DO ESTADO DO MARANHÃO.</p>	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.005 - Fls nº 29
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



<p><b>BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA</b></p> <p>ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, 12 - sala 206, SOBRELOJA PARTE H9 - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70070120 - Fone/Fax: 61996603462</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.000.005 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p> <p>CHAVE DE ACESSO 5322 0642 4684 8700 0181 5500 1000 0000 0514 0700 0004</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b></p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220036885448 - 18/06/2022 11:43</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0806502400129	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 42.468.487/0001-81
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA LUIZAO		27.661.868/0001-99	18/06/2022
ENDEREÇO R LUIS EDUARDO, 15 -	BAIRRO-DISTRITO VILA LUIZAO	CEP 65068-633	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Luis	FONE-FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
007	Livro Coleção Family Journey Vol 01 - Miolo com 222 páginas em papel offset 90g	48025793	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
008	Livro Coleção Family Journey Vol 02 - Miolo com 186 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
009	Livro Coleção Family Journey Vol 03 - Miolo com 200 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
010	Livro Coleção Family Journey Vol 04 - Miolo com 182 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
011	Livro Coleção Family Journey Vol 05 - Miolo com 176 páginas em papel offset 90g 4x4 cores	48025793	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
001	Livro Coleção Family Journey Vol 06 - Miolo com 172 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
002	Livro Coleção Family Journey Vol 07 - Miolo com 164 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
003	Livro Coleção Family Journey Vol 08 - Miolo com 164 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
004	Livro Coleção Family Journey Vol 09 - Miolo com 172 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
005	Livro Coleção Family Journey Capacitação de Professores Vol 01 - Miolo com 198 páginas em papel offset 75g 4x4 cores	49011000	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					
006	Livro Coleção Family Journey Capacitação de Professores Vol 02 - Miolo com 186 páginas em papel	49011000	0102	6102	UND	10,0000	290,0000	2.900,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 53202475071	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 1611-X - CONTA CORRENTE: 57.281-0</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONFORME AUTORIZADO PELO INCISO VI DO ART. 28 DA LEI Nº 10.865 DE 2004 VENDA IMUNE DE TRIBUTOS CONFORME ARTIGO 150 LETRA 'D', DA CF/88 E ARTIGOS 4º, INCISO IV E 142º DO RICMS DO ESTADO DO MARANHÃO.</p>	RESERVADO AO FISCO



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202475071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2158411477

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

12 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

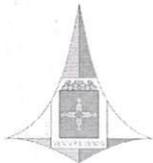
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1752215 em 12/11/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2158411477 - 11/11/2021. Autenticação: 96EAF336306459F1A7C5C66980ED13EB77383B5A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/144.160-1 e o código de segurança ODnV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/144.160-1	DFN2158411477	09/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.901.853-68	EMERSON DE PAULA COELHO PINTO	12/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/11/2021
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 02

**EMERSON DE PAULA COELHO PINTO**, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1974, portador do CPF 492.901.853-68, e documento de identidade nº 214962946, SSP, MA, residente e domiciliado a Rua Quatro, Casa 27 Quadra 17 Conj. São Carlos, Jardim São Cristovão II, São Luís, Maranhão, CEP 65.055-374.

**LAURO ANDRADE ASSUNCAO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/04/1949, portador do CPF 048.135.375-53, e documento de identidade 059516982016-0, SSP, MA, residente e domiciliado Quadra QE 32 Conjunto J, número 41, CASA 41, GUARA II, Brasília-DF, CEP 71.065-101.

**ÚNICOS** sócios da sociedade empresaria denominada de **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA.**, e tem sede no Setor SBS Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte H9, Asa Sul, Brasília-DF, CEP – 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, com seu ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202475071 em 25/06/2021.

**RESOLVEM** na melhor forma da lei, alterar e consolidar o Contrato Social da referida Sociedade e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos sócios

O sócio **LAURO ANDRADE ASSUNCAO**, já qualificado acima tem seu endereço residencial transferido para: Avenida dos Holandeses, Edifício Porto Ravena, Quadra 01, Apartamento 1001, Bairro Ponta do Farol, São Luís –MA CEP 65077-635.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO

**EMERSON DE PAULA COELHO PINTO**, brasileiro, empresário, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1974, portador do CPF 492.901.853-68, e documento de identidade nº 214962946, SSP, MA, residente e domiciliado a Rua Quatro, Casa 27 Quadra 17 Conj. São Carlos, Jardim São Cristovão II, São Luís, Maranhão, CEP 65.055-374.

**LAURO ANDRADE ASSUNCAO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 29/04/1949, portador do CPF 048.135.375-53, e documento de identidade 059516982016-0, SSP, MA, residente e domiciliado Avenida dos Holandeses, Edifício Porto Ravena, Quadra 01, Apartamento 1001, Bairro Ponta do Farol, São Luís –MA CEP 65077-635.

**ÚNICO** sócio da sociedade empresaria denominada de **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA.**, e tem sua sede no Setor SBS Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte H9, Asa Sul, Brasília-DF, CEP – 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, com seu ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202475071 em 25/06/2021.

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.  
CONTATO: (0xx61)3328-2684 – [gercomltda@brturbo.com.br](mailto:gercomltda@brturbo.com.br)

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1752215 em 12/11/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2158411477 - 11/11/2021. Autenticação: 96EAF336306459F1A7C5C66980ED13EB77383B5A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/144.160-1 e o código de segurança ODnV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



**RESOLVEM** na melhor forma da lei, consolidar o Contrato Social da referida Sociedade e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação e Sede**

A sociedade gira sob nome empresarial **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA.**, e tem sua sede no **Setor SBS Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte H9, Asa Sul, Brasília-DF, CEP – 70.070-120**, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81**, podendo abrir, criar, instalar, fechar e extinguir FILIAIS, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A sociedade adota o nome empresarial de **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

Objeto social é: Cursos de idiomas, editora de livros e comercio de livros (sem estoque no local).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Duração**

O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, e teve o início de suas atividades em 28/06/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

**a) EMERSON DE PAULA COELHO PINTO,**

Com 500.000 cotas no valor total de ..... R\$ 500.000,00

**b) LAURO ANDRADE ASSUNCAO,**

Com 500.000 cotas no valor total de ..... R\$ 500.000,00

**TOTALIZANDO ..... R\$ 1.000.000,00**

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Representação**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LAURO ANDRADE ASSUNCAO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Representação**

Os sócios se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, com a aprovação do outro sócio, sendo que o procurador terá as mesmas limitações impostas por este instrumento.

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.  
CONTATO: (0xx61)3328-2684 – [gercomltda@brturbo.com.br](mailto:gercomltda@brturbo.com.br)

2





#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Financeiro**

Ao término do Exercício Social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, nas proporções de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Transferência de Cotas**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Pró-labore**

A título de pró-labore o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, cuja quantia não está estipulada neste documento, mas deverá sempre acatar a legislação do Imposto de Renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dissolução da Sociedade**

Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, ou herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, impedido ou interdito, que serão automaticamente admitidos na sociedade. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, impedido ou interdito, não desejem continuar com a sociedade, será realizado um Balanço Geral, para apuração de haveres na data do evento, para que as partes determinem, mediante acordo, o prazo e a forma de pagamento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Dos Casos Omissos e Foro**

Os casos omissos neste contrato serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro de Brasília - DF, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa a ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Dos Impedimentos**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em via única.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**LAURO ANDRADE ASSUNCAO**

\_\_\_\_\_  
**EMERSON DE PAULA COELHO PINTO**

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.  
CONTATO: (0xx61)3328-2684 – [gercomltda@brturbo.com.br](mailto:gercomltda@brturbo.com.br)

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1752215 em 12/11/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2158411477 - 11/11/2021. Autenticação: 96EAF336306459F1A7C5C66980ED13EB77383B5A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/144.160-1 e o código de segurança ODnV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/144.160-1	DFN2158411477	09/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.901.853-68	EMERSON DE PAULA COELHO PINTO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, de CNPJ 42.468.487/0001-81 e protocolado sob o número 21/144.160-1 em 11/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1752215, em 12/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
492.901.853-68	EMERSON DE PAULA COELHO PINTO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
492.901.853-68	EMERSON DE PAULA COELHO PINTO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/11/2021



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 12/11/2021, às 14:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/144.160-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1752215 em 12/11/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFN2158411477 - 11/11/2021. Autenticação: 96EAF336306459F1A7C5C66980ED13EB77383B5A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/144.160-1 e o código de segurança ODnV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 12 de novembro de 2021

C/C

<b>NASCIMENTO</b> <b>29.04.49</b>	<b>INSCRIÇÃO NO CPF</b> <b>048 135 375 53</b>
<b>CONTRIBUINTE</b> <b>LAURO ANDRADE ASSUNCAO</b>	

  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

<b>REGISTRO GERAL</b> 059516982016-0	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 25/07/2016	<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 29/04/1949	<b>VIA-01</b>
<b>NOME</b> LAURO ANDRADE ASSUNCAO			
<b>FILIAÇÃO</b> ALEXANDRE BRITO ASSUNCAO E AUREA ANDRADE ASSUNCAO			
<b>NATURALIDADE</b> IBICARAI - BA			
<b>DOC. ORIGINAL</b> CASAM. N.2596 FLS.255 LIV.08			
<b>CPF</b> 048135375-53			
<b>INSCRIÇÃO</b> 048135375-53 <b>ASSINATURA DO DIRETOR</b>			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

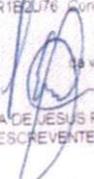
**2º Tabelionato de Notas de São Luis - MA**

Rua Direita, 483 Centro - Tel: 3222-1818 - Email: cartorio2@cartoriosl.ma.gov.br - CNPJ: 02.816.479/000147

**AUTENTICAÇÃO**

presente FOTOCOPIA e a cópia fiel do documento original que  
 foi apresentado: São Luis (MA), 30/09/2019 10:40:46  
 por R\$ 4,40. FERC R\$ 0,10. Total R\$ 4,40.  
 IDENT0297773A0N54B0RR1E2U76. Consulte a validade do selo  
 do selo tma.jus.br

Em fé e testemunho



EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

<b>ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	<b>MAIOR DE 65 ANOS</b> 
<b>CPF</b> MAI953056853 	<b>ASSINATURA DO TITULAR</b>  <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1526091050

EMERSON DE PAULA COELHO PINTO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
214962946 RSP MA

CPF  
492.901.853-68

DATA NASCIMENTO  
05/07/1974

FILIAÇÃO  
DORIVAL DOMINICE PINTO  
MARIA DO SOCORRO BARROS COE LHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 06095365754

VALIDADE 08/11/2022

1ª HABILITAÇÃO 11/02/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO 09/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49815423554  
MA027264989

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REGULARIDADES

# FISCAL E

# TRABALHISTA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.468.487/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/06/2021
NOME EMPRESARIAL BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SBS QUADRA 2 BLOCO E	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9
CEP 70.070-120	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE (98) 8111-7017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAURO-ASSUNCAO@UOL.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 11:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**  
**CNPJ: 42.468.487/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:58 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **8B20.1E67.D24D.A936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**CERTIDÃO Nº:** 187071902572022  
**NOME:** BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA  
**ENDEREÇO:** SBS QUADRA 2 BLOCO E SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9 12  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 42.468.487/0001-81  
**CF/DF:** 0806502400129 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 13 de setembro de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA**



**CERTIDÃO Nº:** 187071902692022  
**NOME:** BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA  
**ENDEREÇO:** SBS QUADRA 2 BLOCO E SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9 12  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 42.468.487/0001-81  
**CF/DF:** 0806502400129 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 13 de setembro de 2022. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.468.487/0001-81

**Razão Social:** BELVERDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

**Endereço:** SBS QUADRA 02 BLOCO E SALA 206 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2022 a 09/07/2022

**Certificação Número:** 2022061001480754588210

Informação obtida em 13/06/2022 11:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.468.487/0001-81  
Certidão n°: 17603077/2022  
Expedição: 02/06/2022, às 13:12:26  
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.468.487/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 08.065.024/001-29

CPF/CNPJ 42.468.487/0001-81

DataConcessão 25/06/2021

Denominação social BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-56618/50

Data de enquadramento no ISS

25/06/2021

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS ENSINO DE IDIOMAS

Código da Atividade - ISS P8593-7/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 25/06/2021

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

Código da Atividade - ICMS G4761-0/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 25/08/2021

Endereço SBS QUADRA 2 BLOCO E 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9

CEP 70.070-120

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 31/08/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

J581150000

Descrição da atividade:

EDICAO DE LIVROS

Data de início:

25/08/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

J581150000

Descrição da atividade:

EDICAO DE LIVROS

Data de início:

25/08/2021

Este documento foi emitido no dia 31/08/2021 na Internet pelo portal Agenci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)



**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO**  
**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**

CNPJ: 42.468.487/0001-81 NIRE: 53202475071 Registro: JCDF em 25/06/2021

Conta Contábil / Descrição da Conta		Saldo Atual
1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.000.000,00
1.1.01	DISPONIVEL	1.000.000,00
1.1.01.01	BENS NUMERARIOS	1.000.000,00
1.1.01.01.0001	Caixa	1.000.000,00
TOTAL GERAL - ATIVO :		1.000.000,00
2	PASSIVO	
2.4	PATRIMONIO	-1.000.000,00
2.4.01	PATRIMONIO LIQUIDO	-1.000.000,00
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	-1.000.000,00
2.4.01.01.0001	Capital Integralizado	-1.000.000,00
TOTAL GERAL - PASSIVO :		-1.000.000,00

EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.177 AO 1.195 DA LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 25/06/2021 A 25/06/2021, ENCERRADO EM 25/06/2021, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 1.000.000,00 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASÍLIA, DF., 25/06/2021

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA  
CNPJ: 42.468.487/0001-81  
LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO  
CPF: 048.135.375-53  
SOCIO ADMINISTRADOR

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 24.929.606/0001-74  
CRC: 0388  
SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO  
CPF: 258.157.841-68  
CRC: 007802  
CONTADOR



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202475071

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2100654302

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA

Local

21 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

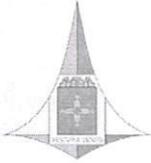
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1745291 em 22/10/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2100654302 - 22/10/2021. Autenticação: 529417FC769A44BD91698EAA5193CC2EF243. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/137.828-3 e o código de segurança vG8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/137.828-3	DFE2100654302	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1745291 em 22/10/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2100654302 - 22/10/2021. Autenticação: 529417FC769A44BD91698EAA5193CC2EFEF243. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/137.828-3 e o código de segurança vG8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO

## BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

CNPJ: 42.468.487/0001-81 NIRE: 53202475071 Registro: JCDF em 25/06/2021

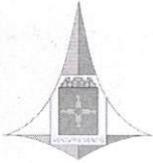
Conta Contábil / Descrição da Conta		Saldo Atual
1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.000.000,00
1.1.01	DISPONIVEL	1.000.000,00
1.1.01.01	BENS NUMERARIOS	1.000.000,00
1.1.01.01.0001	Caixa	1.000.000,00
TOTAL GERAL - ATIVO :		1.000.000,00
2	PASSIVO	
2.4	PATRIMONIO	-1.000.000,00
2.4.01	PATRIMONIO LIQUIDO	-1.000.000,00
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	-1.000.000,00
2.4.01.01.0001	Capital Integralizado	-1.000.000,00
TOTAL GERAL - PASSIVO :		-1.000.000,00

EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.177 AO 1.195 DA LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 25/06/2021 A 25/06/2021, ENCERRADO EM 25/06/2021, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 1.000.000,00 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASÍLIA, DF., 25/06/2021

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA  
CNPJ: 42.468.487/0001-81  
LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO  
CPF: 048.135.375-53  
SOCIO ADMINISTRADOR

GERCOM CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 24.929.606/0001-74  
CRC: 0388  
SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO  
CPF: 258.157.841-68  
CRC: 007802  
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/137.828-3	DFE2100654302	21/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	22/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI  
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	22/10/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1745291 em 22/10/2021 da Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ 42468487000181 e protocolo DFE2100654302 - 22/10/2021. Autenticação: 529417FC769A44BD91698EAA5193CC2EFEF243. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/137.828-3 e o código de segurança vG8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, de CNPJ 42.468.487/0001-81 e protocolado sob o número 21/137.828-3 em 22/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1745291, em 22/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Samara Fernandes Yoshida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
258.157.841-68	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	22/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Samara Fernandes Yoshida, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2021, às 13:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/137.828-3.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. sexta-feira, 22 de outubro de 2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO
REGISTRO.....	: DF-007802/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR(A)
CPF.....	: ***.157.841-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 05/04/2022 as 16:51:39.

Válido até: 04/07/2022.

Código de Controle: 990893.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**  
1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**  
42.468.487/0001-81

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.FQFM.L347.RMH0.OIGO.GQPQ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)



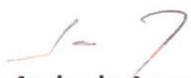
**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**  
(CF ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À  
CPL – Comissão Permanente de Licitação Prefeitura  
Municipal de Anapurus - MA

Prezados Senhores,

A empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, com endereço no Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9, Bairro/Distrito ASA SUL, Município Brasília – DF, CEP 70.070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO** portador da cédula de identidade Nº 059516982016-0-SSP-MA e do CPF Nº 048.135.375-53 sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís – MA, 20 de junho de 2022.

  
**Lauro Andrade Assunção**  
(Socio/Gerente)  
Belvedere Cursos de Idiomas LTDA.

**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS**  
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASILIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email's:



**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, sediada no endereço Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja, Parte H9, ASA SUL, BRASILIA – DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Lauro Andrade Assunção**, portador da Carteira de Identidade nº 059516982016-0-SSP-MA e do CPF nº 048.135.375-53, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís – MA, 20 de junho de 2022.

**Lauro Andrade Assunção**  
(Sócio/Gerente)  
Belvedere Cursos de Idiomas LTDA.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320247507-1	42.468.487/0001-81	25/06/2021	28/06/2021

Endereço Completo:

SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO E 12 SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9 - BAIRRO ASA SUL CEP 70070-120 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

CURSOS DE IDIOMAS, EDITORA DE LIVROS E COMERCIO DE LIVROS. (SEM ESTOQUE NO LOCAL)

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
492.901.853-68	EMERSON DE PAULA COELHO PINTO	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SOCIO
048.135.375-53	LAURO ANDRADE ASSUNCAO	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/08/2021

Número: 1724088

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 22 de Outubro de 2021 10:54

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000717554 e visualize a certidão)



21/138.173-0

**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

**Endereço do Empreendimento:**SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO E, 12, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70070-120,  
BRASILIA, SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9**Número de Registro:**

53202475071

**CNPJ:**

42.468.487/0001-81

**Inscrição Estadual:**

0806502400129

**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

MICROEMPRESA

**Consulta por QR Code****MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

1,0

**Área Total Edificação (m²):**

1000,0

**Utiliza área Pública:** Sim  Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim  Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 8593-7/00 Ensino de idiomas

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

**Atividades Secundárias**



Emissão do Documento  
22/10/2021 12:35:28

- 5811-5/00 Edicao de livros

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 4761-0/01 Comercio varejista de livros

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
5811-5/00	Edicao de livros
4761-0/01	Comercio varejista de livros

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

**INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros



Emissão do Documento  
22/10/2021 12:35:28

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8593-7/00	Ensino de idiomas
4761-0/01	Comercio varejista de livros
5811-5/00	Edicao de livros



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASÍLIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)



# ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS

Fundada em 02 de Maio de 1999



A, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LOTEAMENTO PRESIDENTE VARGAS, sediada na Rua 84, Quadra 158, nº 60, Maiobão Paço do Lumiar-MA, inscrita no CNPJ/ME nº CNPJ: 03.413.776/0001-21, mantenedora da Escola Comunitária Nova Esperança, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paula Andrea Nascimento Pereira e professora, portadora da cédula de Identidade nº 041532712011-5, inscrito no CPF sobre o nº 53020251320, **DECLARA E ATESTA** para os devidos fins junto a Órgãos Públicos ou quem mais interessar, que a empresa abaixo ATESTADA,

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468/0001-81, com endereço na ST SBS QUADRA 2, BLOCO E, nº 12, SALA 206 SOBRELOJA PARTE H9, ASA SUL, BRÁSILIA -DF, CEP 70.070-120, endereço eletrônico: belvederecursosdeidiomas@gmail.com, realizou serviços conforme abaixo discriminado:

1. Prestação de serviços de cursos de idioma, incluindo material didático de excelente qualidade, videoaulas, apostilas, podcasts, auxílio fonoaudiológico, capacitação dos professores e plataforma interativa. Referidos serviços foram contratados a fim de experimento desta instituição de ensino, uma vez que apresenta recursos tecnológicos modernos e eficazes que o coloca em posição de destaque em comparação a outros existentes no mercado, pois traz novidades não encontradas em nenhum outro, especialmente pelo conjunto de ferramentas modernas, que concilia a atividade presencial e por meio plataformas virtuais interativas.

ATESTA-SE que a referida empresa realizou em completude a prestação do serviço contratado com excelência, com apresentação de todo o material acima discriminado.

Paço do Lumiar-MA, 09/11/21.

CARTEIRO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA

Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelão e Registradora

Reconheço por Autenticidade a assinatura indicada de PAULA ANDRÉA NASCIMENTO PEREIRA que confere com a ficha matriculada neste cartório. Empenhamento R\$ 4.63, Fere R\$ 0,3. Fomp Esp. R\$ 0,36 Total R\$ 5,12. Selo Digital: REC/P/031583D04A/MBT/4ZYI2674

Consulte a validade deste selo em http://selo.tjma.jus.br

Paço do Lumiar-MA, 09 de Novembro de 2021

Michelle Maria Soares de Paula - Escrevente



Associação Comunitária Loteamento Presidente Vargas  
CNPJ/ME nº CNPJ: 03.413.776/0001-21

*Paula Andrea Nascimento Pereira*  
Paula Andrea Nascimento Pereira  
Sócio- Administrador

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA**  
**CNPJ: 06.138.150/0001-42**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Nº 01/2022**

Atesto, por solicitação da interessada, que a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS L.T.D.A.**, CNPJ Nº 42.468.487/0001-81, com sede estabelecida no endereço **ST SBS, QUADRA 2, BLOCO E, Nº 12, SALA 206, SOBRELOJA PARTE H9, BAIRRO ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP: 70.070-120** e sua filial, registrada sob o CNPJ Nº 42.468.487/0002-62, com endereço estabelecido na **RUA V9, Nº 15, BAIRRO OLHO D'ÁGUA, SÃO LUIS - MA, CEP: 65.073-110**, contratada da Prefeitura Municipal de Governador Archer.

Declaro que esta Secretaria Municipal de Educação informou que o material entregue pela empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS L.T.D.A.**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos exigidos nas peças processuais administrativas, no que se refere a entrega dentro do prazo e em perfeitas condições de uso, quantitativo do pedido de fornecimento dentro das especificações exigidas.

Atestamos que os livros foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro da vigência do **CONTRATO Nº 14/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.004/2022, respectivamente**.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente,



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALCIONE DA S  
LEAL. DOU PE. Governador Archer/MA, 17/04/2022 10:39:14.  
SELO RECFIGR30884K7CZNBCEJFROZV1

Igor Calina Rocha Uchôa - Escrivão Substituto  
Emol. R\$ 4.52 T.: R\$ 0.82 FADEP: R\$ 0.20 FEMP: R\$ 0.20 FERCO: F

*Alcione da Silva Leal*

**Alcione da Silva Leal**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Governador Archer**



**Alcione da Silva Leal**  
**Secretária de Educação**  
**Portaria Nº 004/2021**  
**Gov. Archer - MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
Av. João XXIII, S/N - Centro  
CNPJ: 01.612.832/0001-21

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS L.T.D.A.**, empresa estabelecida na cidade de Brasília – DF, sito a ST SBS, Quadra 2, Bloco E, nº 12, sala 206, Sobreloja Parte H9, Bairro Asa Sul, inscrita no CNPJ sob nº 42.468.487/0001-81, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Contrato nº 081/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, de 04.04.2022, tendo como objeto aquisição de Cursos de Idiomas da Coleção "FAMILY JOURNEY".

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré, 03 de maio de 2022

**Flavio Oliveira Viana**  
Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA



# EXCLUSIVIDADE

BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS  
Setor SBS, Quadra 2, Bloco E, Número 12, Sala 206, Sobreloja Parte H9,  
Bairro/Distrito ASA SUL, Município BRASILIA – DF, CEP 70.070.-120  
Email: [diretoria@belvedere10.com](mailto:diretoria@belvedere10.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021002577-6**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/06/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** PLATAFORMA MULTIMIDIA DE ENSINO DE IDIOMAS

**Data de criação:** 25/06/2021

**Titular(es):** BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA

**Autor(es):** LAURO ANDRADE ASSUNCAO

**Linguagem:** JAVA SCRIPT

**Campo de aplicação:** ED-04

**Tipo de programa:** AP-01

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

bb1076edd4f608446c4aa4f3704b1680316b243e48ad7204f292925f976e641a9a7ef143734bf600e4b60effa866d7a7f406  
b86af5ac4d690e46c61a34702124

**Expedido em:** 09/11/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
de Novembro  
de 1889

**Aprovado por:**

Carlos Alexandre Fernandes Silva  
Chefe da DIPTO

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS, situada na SBS, Quadra 02 Bloco E, nº 12, sala 206, sobreloja Parte: H9 - 70070-120 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, filiada a esta Câmara sob o nº 160176. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - LIVRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES Volume 2  
ISBN: 978-65-996954-0-7
2. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 2  
ISBN: 978-65-995931-2-3
3. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 5  
ISBN: 978-65-995931-5-4
4. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 6  
ISBN: 978-65-995931-6-1
5. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 7  
ISBN: 978-65-995931-7-8
6. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - LIVRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES Volume 1  
ISBN: 978-65-995931-0-9
7. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 8  
ISBN: 978-65-995931-8-5
8. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 3  
ISBN: 978-65-995931-3-0
9. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 9  
ISBN: 978-65-995931-9-2
10. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 1  
ISBN: 978-65-995931-1-6
11. Obra: FAMILY JOURNEY English Course - Vol. 4  
ISBN: 978-65-995931-4-7

VÁLIDO  
ATÉ  
21/09/2022



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE-2204152.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022-SME/PMPF**

**DESPACHO**

Tratam-se os autos de solicitação de contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros de inglês - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município para o ano letivo de 2022, com base no que preceitua o Artigo 25 inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando a demanda da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Coordenação de Língua Inglesa, recebo e Aprovo o Projeto Básico às fls. de 04 a 11 dos autos, haja visto que a demanda se pauta na necessidade de levar o ensino de qualidade e inovador para todas as escolas de rede municipal de ensino do nosso município, de modo que em um futuro bem próximo as nossas unidades de ensino sigam o modelo de educação já aplicado nos melhores centros de ensino do Brasil.

Na oportunidade, encaminhe-se os autos do processo em referência à Contabilidade Geral do município, para atesto da disponibilidade orçamentária com a declaração de Dotação Orçamentária no valor total de **R\$ 517.650,00** (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais). Após o que, encaminhem-se os à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Porto Franco/MA, 06 de julho de 2022.

*Nalva Veras da S. Morais*  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação





Ilma Sra.  
NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação  
Porto Franco - MA

## DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à Vossa Solicitação, exarado no Processo Administrativo n.º 055/2022-SME, cujo objeto refere-se a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros de Inglês – Cursos de Idiomas para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Franco/MA", que revendo a Lei Orçamentária, com vigência para o exercício financeiro de 2022, verificou-se dotação orçamentária, conforme segue abaixo.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Material de Consumo

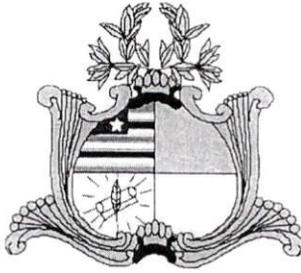
<b>ORGÃO</b>	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Material de Consumo

<b>ORGÃO</b>	13 – FUNDEB
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	00 – FUNDEB
<b>AÇÃO</b>	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Material de Consumo

Porto Franco – MA, 07 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

  
Ardiles Silva Soares  
Contador Geral PMPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR** para o cargo em comissão de **PREGOEIRA, JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 369.638.521-20, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 026/2017.

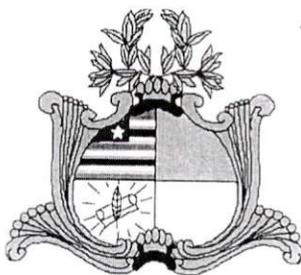
**Art. 2.º** Nos termos do art. 3.º, inciso IV da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, dos demais preceitos legais, e da sistemática do pregão, são, dentre outras, atribuições da(o) Pregoeira(o) as seguintes constantes de leis do país e, ainda, as que por este ato administrativo lhe são delegadas, a saber:

I – Receber e processar as requisições de despesas das unidades orçamentárias do Município, elaborar os editais e anexos legais e pertinentes, formalizar a instauração do processo administrativo e instruí-lo com todos os anexos e documentos pertinentes, inclusive pesquisas de preço com pelo menos três orçamentos distintos, devendo antes da publicação do instrumento convocatório submetê-los a apreciação da Procuradoria Geral do Município, a quem compete a aprovação jurídica dos editais, anexos e da formalização do processo administrativo e de todos seus componentes;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e demais elementos do processo administrativo, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento e prestar esclarecimentos a seu respeito:

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

*macedo.*

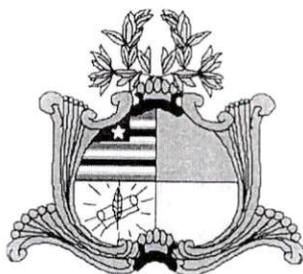


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

- III – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- IV – Instaurar a sessão única da licitação;
- V – Credenciar os interessados (licitantes);
- VI – Receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- VII – Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VIII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificidades do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- IX – Proceder a seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- X – Proceder a condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;
- XI – Verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances a partir de critérios objetivos razoáveis proporcionais;
- XII – Realizar as negociações com o vencedor, se necessário, com estrita observância dos princípios constitucionais e da impessoalidade e moralidade administrativas, dentre outros previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- XIII – Analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação, ou, ainda, quando estes se dispuserem a equiparar suas propostas a proposta vencedora, situação que ficará registrado nos anais para eventual convocação, se necessário, ou se ocorrer algum problema com o licitante vencedor no cumprimento do objeto adjudicado;
- XIV – Elaborar e assinar a Ata da Sessão, relatando todas as ocorrências relevantes do procedimento e indeferindo as que lhe parecerem impertinentes ou manifestamente improcedentes;
- XV – Orientar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio própria;
- XVI – Exercer juízo de admissibilidade de eventuais recursos administrativos apresentados por licitantes; caso admitido o recurso administrativo, o(a) Pregoeiro deve processá-lo, apresentar as razões fáticas e jurídicas sobre o caso, ainda

Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Beira Rio, CEP 65.970-000 - Porto Franco/MA.

*Macedo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

que de forma sucinta, e, após essas providências devem ser os autos do Processo Administrativo ser encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de emissão de Parecer Jurídico sobre os pressupostos de admissibilidade e mérito do recurso, o qual será opinativo; após o que o(a) Pregoeiro decidirá a questão;

XVII – Se não houver recurso, competirá privativamente ao Pregoeiro(a) proceder à adjudicação do(s) objetos do certame, devendo fazê-lo imediatamente, de preferência na própria sessão ou logo em seguida, no prazo de até dois dias úteis quando se tratar de objeto amplo e vulto; se houver recurso administrativo que a lei empreste-lhe efeito suspensivo, a autoridade competente para adjudicar será a mesma responsável pela homologação do certame, facultando-se a esta realizar consulta jurídica da Procuradoria Geral do Municípios, especialmente quando houver divergência técnico-jurídica entre o(a) Pregoeiro, isso antes da adjudicação e homologação do objeto;

XVIII – Exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir, com observância do Direito Público e Privado aplicável à espécie.

**Art. 3.º** Todas os pregões que se encontram em andamento até a data da assinatura deste Decreto passarão para a responsabilidade da(o) Pregoeiro(a) neste ato nomeada, sem prejuízo dos atos válidos praticados pelo Pregoeiro substituído.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, devendo ser providenciada sua no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, no prazo de até 30 dias, revogadas as disposições infralegais pertinentes em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA  
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

**Art. 1.º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, bem como as medidas estabelecidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 0058/2020.

**Art. 2.º** Os serviços públicos cujas atividades não sejam indispensáveis a presença física do servidor público no período de 04/01/2021 até 17/01/2021, fica autorizado expediente com trabalho interno nos órgãos públicos deste município, com observância dos protocolos de prevenção à Covid – 19 estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS), podendo em casos específicos, ser utilizado o sistema de trabalho home office, teletrabalho ou trabalho remoto total ou parcial, a critério da respectiva chefia imediata, observados os critérios fixados neste Decreto Municipal.

**Art. 3.º** - Terão funcionamento normal as atividades essenciais, nestas compreendidas da saúde, limpeza, segurança, abastecimento e segurança públicas, especialmente do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, o SAMU, os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água – SAAE, de segurança da Guarda Municipal e do Conselho Tutelar.

**Art. 4.º** As atividades cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e que possa reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo, não podem ser objeto de teletrabalho, trabalho realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, dentre os quais se incluem os serviços saúde, limpeza pública, segurança, abastecimento de água, dentre outros.

**Art. 5.º** As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com utilização de recursos tecnológicos, serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral, dentre as quais se destacam:

I – Serviços cuja natureza demande maior esforço individual e menor ou nenhuma interação com outros agentes públicos e o público em geral;

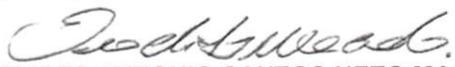
II – Serviços cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração;

III – Serviços cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Átrio dos órgãos públicos e no Diário Oficial do Município ou do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições infralegais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

  
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito Municipal



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 002, ANO V TERÇA FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto Franco, composta por 03 (três) servidores do município, para organizar, preparar e gerir as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação, salvo eventuais Comissões Especiais de Licitação designadas pela autoridade competente.

**Art. 2.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal n.º 8.666/1993 acerca da composição.

**Art. 3.º** - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, CPF 369.638.521-20 (Presidente)

II – JONAS FIGUEIREDO BARROS, CPF 918.167.503/87 (Membro)

III – WILLIAM DE MOURA GERIS, CPF 005.725.363-30 (Membro).

§ 1.º Na ausência ou impedimento da Presidente assume o servidor JONAS FIGUEIREDO BARROS.

§ 2.º A Presidente da CPL em razão de ocupar o cargo de Pregoeira da Administração Pública Municipal ocupará o presente cargo cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4.º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 5.º** - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e inexigibilidade de licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

**Art. 6.º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 003, ANO V QUARTA FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.666/1993, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e demais dispositivos legais em vigor,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Equipe de Apoio à Pregoeira, no município de Porto Franco, para as licitações na Modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico), conforme abaixo discriminado:

I – JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, servidor efetivo do Município de Porto Franco, portador do CPF 918.167.503/87 (Membro).

II – WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, servidor em cargo comissionado no Município de Porto Franco, CPF 005.725.363-30 (Membro).

**Art. 2º.** A nomeação da Equipe de Apoio terá vigência de 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e poderá ser modificada a critério da autoridade nomeante e delegante, sempre com observância dos critérios legais da Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 3º.** - A Equipe de Apoio e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 10.520/2002, na Constituição Federal e nas leis do país, além das decisões dos Decretos do Chefe do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

**Art. 4º.** - Os membros designados no artigo 1º para compor a Equipe de Apoio, em razão de ocuparem cargos na Administração Pública Municipal ocuparão os presentes cargos cumulativamente, mas sem remuneração nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

CONTRATO Nº XXX/2022-SME  
PROC. ADM. Nº 055/2022-SME

## MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste representada pela Secretária de Educação Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 895.141.903-78, nomeada Ordenadora de Despesa pelo Decreto Municipal 006/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada como **CONTRATADA**, proveniente da, Contratação Direta, por **Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022 - Processo Administrativo nº 055/2022-SME**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

1.2. A discriminação segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade visando a entrega total do objeto, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir:

\_\_\_\_\_.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

5.2. Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos Livros, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura emitida em nome da CONTRATADA, podendo ser emitida por Matriz ou Filial, no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

5.3. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo administrativo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita

Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.4.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**5.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em uma única ETAPA, durante o período de vigência do contrato.

**7.1.1.** O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, empregado público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor não executado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratado no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor não executado ou executado com falha, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor não executado ou executado com falha, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total não executado ou executado com falha, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

**10.4** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por

fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da Administração ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**10.5** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

**10.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXX de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nalva Veras da Silva Morais  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 055/2022-SME/PMPF**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 012/2022-CPL**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros de inglês - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município para o ano letivo de 2022.

## RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento administrativo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Livros de inglês - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste município para o ano letivo de 2022, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Projeto Básico.

Vieram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para relatório de inexigibilidade de licitação. Da análise dos documentos relacionados, constam dos autos, Solicitação de Contratação, (fls. 02 e 03); Projeto Básico (fls. 04 a 10); Parecer Pedagógico, (fls. 11 a 13); Propostas de Preços, (fls. 14 e 27), Documentação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica, (fls. 30 a 73); Aprovação do Projeto Básico, (fl. 74); e Despacho de Dotação Orçamentária, à (fl. 75). É o sucinto relatório.

### II. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A contratação requerida tem amparo no permissivo do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação:

*"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"*

Portanto, no próprio dispositivo legal existe a possibilidade da aquisição por inexigibilidade de licitação. De plano, impende salientar que a hipótese do inciso acima transcrito é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo.

Conforme a orientação da Corte Federal de Contas, podemos entender que o que

importa é que o objeto a ser contratado seja fornecido ou prestado por quem é único:

*"Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993"*

(Ac 1096/2007 Plenário)

Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles:

*"Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)."*

Conforme leciona Luiz Claudio de Azevedo Chaves a inexigibilidade de licitar com o inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 "*merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo", existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa"*.

Dessa forma, analisando os argumentos apresentados nestes autos, a escolha do fornecedor se deu pela necessidade de aquisição dos livros de inglês em que a BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.468.487/0001-81, é exclusiva para a comercialização dos livros, conforme Declaração de Exclusividade, fornecida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, assim como, apresentou também Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, preenchendo assim, o requisito exigido no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, para a Inexigibilidade de Licitação.

### III. A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Sobre a razão da escolha do fornecedor, o diploma legal prevê que o processo deverá ser instruído com esse elemento. Vejamos:

**Art. 26.** *As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

**Parágrafo único.** *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

(...)

#### II - razão da escolha do fornecedor ou executante:

Conforme relatam, após análise dos livros apresentados, a escolha do fornecedor, se

deu, pelas Professoras responsáveis pela Coordenação de Língua Inglesa e pela Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Porto Franco, segundo informam, os mesmos, atendem plenamente às exigências e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o rico material didático, qual seja, livro, vídeo aulas, podcasts, auxílio fonoaudiológico, aprendizado com a participação da família, capacitação dos professores e plataforma interativa requisitos pedagógicos necessários ao alcance do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da Educação Infantil.

O material de inglês denominado de coleção "Family Journey" nos traz importantes ferramentas que irão colocar os alunos mais próximos do ensino já praticado em escolas particulares, com mecanismos modernos, e sendo a BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.468.487/0001-81, fornecedora exclusiva na comercialização dos livros de Inglês, se fez necessário a aquisição por inexigibilidade de licitação.

Assim, a empresa Belvedere Cursos de Idiomas Ltda, apresentou a "Declaração de Exclusividade, fornecida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, para a comercialização dos livros didáticos, assim como, apresentou também Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ao Município de Porto Franco-MA.

#### IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei Vejamos:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

(...)

#### III - justificativa do preço.

Seguindo tal diretriz, a Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 572, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação de proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"*

O valor a ser contratado constante no Projeto Básico, teve como parâmetro os preços praticados no mercado da região por outras Prefeituras, comprovados através de Notas Fiscais eletrônicas e cotação de preços de fornecimento apresentadas, às fls. 26/29, onde o valor unitário de cada exemplar, corresponde ao valor proposto à Secretaria Municipal de Educação/MA, fl. 15, justificando portanto, o valor praticado pelos autores/comercializadores

dos livros, na importância de **R\$ 517.650,00** (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), estão compatíveis com o preço de mercado para a aquisição requerida.

#### V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Contabilidade Geral do município informa que existe Dotação Orçamentária para custear as despesas com a aquisição dos livros didáticos, conforme a seguir descrito: ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; fl. 75.

#### VI. DA AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A Secretária Municipal de Educação, Ordenadora de Despesa da pasta, aprovou o Termo de Referência, assim como AUTORIZOU a execução da despesa através da dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Licitação para o objeto pretendido, e encaminhou os autos à CPL para adoção das medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Conforme autorização da Ordenadora de Despesa, para prosseguimento do processo, anexamos aos autos cópia do Decreto Municipal de 04 de janeiro de 2021 que trata da designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Franco e a Minuta do Contrato para eventual e futura contratação.

#### VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de*

1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).  
Acórdão 260/2002 Plenário.

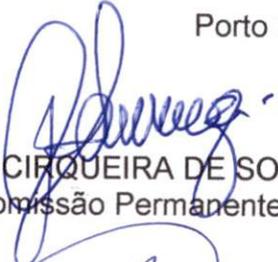
Cumpre-nos consignar que a empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.468.487/0001-81, conforme consta dos autos, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, às fls. 30 a 73.

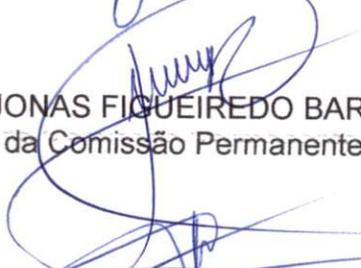
#### VIII. DA CONCLUSÃO:

Assim, estando devidamente satisfeitas as exigências supras, não vislumbramos nenhum óbice à contratação direta da empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.468.487/0001-81, no valor total de **R\$ 517.650,00** (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), para fornecimento dos Livros Didáticos de Inglês, conforme prevê o artigo 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios constantes no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988, bem como na legislação pertinente à matéria.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento quanto à legalidade da contratação direta em tela, devendo, em seguida, submetê-lo à apreciação da Autoridade Superior o competente ato de ratificação/homologação da despesa.

Porto Franco/MA, 19 de agosto de 2022.

  
JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
JONAS FIGUEIREDO BARROS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
WILLIAM DE MOURA GERIS  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



## PARECER JURÍDICO – PGM – PMPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 – SME**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2022-SME-PMPF**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA DE LÍNGUA INGLESA E  
COORDENADORIA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Secretário Municipal e Ordenador de Despesa: NALVA VERAS DA SILVA MORAES**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros de inglês –  
cursos de idiomas, para atender os alunos do ensino fundamental da rede  
municipal de ensino do Município de Porto Franco - MA para o ano letivo de 2022.**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitação. Contrato administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Contratação de empresa especializada para aquisição de livros de inglês - cursos de idiomas, para atender os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Porto Franco - MA para o ano letivo de 2022. Parecer Pedagógico. Exclusividade de fornecedor. Motivação da autoridade competente. Viabilidade jurídica. Inteligência do artigo 25, I da Lei nº 8.666/1993.

### I – DO RELATÓRIO

A Coordenadoria de Língua Inglesa e Coordenadoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental requisitou autorização da secretária municipal de educação, que responde como ordenadora de despesa por aquela secretaria, para fins de contratação direta, via inexigibilidade de contratação, tendo por objeto a aquisição de livros de inglês – cursos de idiomas, para atender os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Porto Franco - MA para o ano letivo de 2022.

As referidas autoridades requisitantes apresentaram Projeto Básico com justificativa da aquisição dos livros de inglês, denominados de coleção “Family Journey”, justificando que a coleção foi aprovada pela Coordenação Pedagógica e que, após várias pesquisas e levantamentos, a coleção é a mais completa, composta por rico material didático, qual seja, livro, videoaulas, podcasts, auxílio fonoaudiológico, aprendizado com a participação da família, capacitação dos professores e plataforma interativa.



Consta no Projeto Básico que a empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.468.487/0001-81 apresentou declaração de exclusividade para venda das obras (fls. 72-73). Consta especificação do objeto e quantitativos dos livros de inglês, totalizando o valor total de R\$ 517.650,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), documentos de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, Notas fiscais eletrônicas de fornecimento.

Às fls. 11-13 consta Parecer Pedagógico expondo a estrutura da coleção Family Journey, e que ao final, é favorável à aquisição da coleção eis que "proporciona as melhores condições pedagógicas necessárias à obtenção do que é estabelecido na atual conjuntura político pedagógica da educação fundamental".

Foram juntadas Propostas de Preços das empresas Belvedere Cursos de Idiomas; G10 Comércio Varejista de Livros Ltda e L. A. Comércio e Representações de Livros (fls. 14 a 27).

A autoridade requisitada despachou o pedido, aprovando o Projeto Básico, determinando o atesto da disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 517.650,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais) pelo Setor de Contabilidade e ordenando à Comissão Permanente de Licitação que formalizasse o pedido, com a instauração do processo respectivo.

O feito foi processado pela CPL, despacho de dotação orçamentária às fls. 75, minuta do contrato de fornecimento, culminando no Relatório de Inexigibilidade de Licitação de fls. 88-92 dos autos, sendo encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município para opinar sobre o procedimento.

É o relatório dos fatos mais relevantes.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à análise do processo *sub oculis* (Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2022), a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, trata da seguinte forma:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,



Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; - Destaquei.

De acordo com o art. 25 da Lei de Licitações, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, sendo impossível a concorrência. O art. 25 supra indica quais situações em que o administrador será obrigado a utilizar o instituto da inexigibilidade, contratando diretamente com o particular. O rol apresentado nesse artigo é considerado meramente exemplificativo.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, "Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato".

Para isso, deve-se observar critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa técnica de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, inclusive de entrega do objeto da aquisição ou da prestação de serviço e do pagamento.

No caso em tela, consoante justificativa às fls. 02-03, verifica-se a necessidade de aquisição de um bem específico, qual seja, "**aquisição de livros de inglês – cursos de idiomas**", da coleção "**Family Journey**", escolhida, conforme consta da justificativa, pelos professores e pela Coordenação Pedagógica, por ser "a coleção a mais completa, composta por rico material didático, qual seja, livro, videoaulas, podcasts, auxílio fonoaudiológico, aprendizado com a participação da família, capacitação dos professores e plataforma interativa".

A coleção de livros de inglês "Family Journey", - material pedagógico *sui generis*, refletindo a falta de pluralidade de alternativas ou ofertas, conforme corrobora o Certificado de Registro de Programa de Computador (Plataforma Multimídia de Ensino de Idiomas) e a DECLARAÇÃO de exclusividade expedida pela Câmara Brasileira de Livro (fls. 72-73), indicando que a empresa Belvedere Cursos de Idiomas, inscrita no CNPJ. Nº 42.468.487/0001-81 possui exclusividade na edição, publicação e distribuição das obras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Não obstante tratar-se de aquisição de objeto por inexigibilidade de licitação, com existência de fornecedor exclusivo, e que por isso mesmo poder dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.



inciso IV do artigo 43 (conformidade com os preços do mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no § 2º do artigo 25 .

Nesse sentido, consta nos autos mais duas propostas de preços de livros de inglês e notas fiscais eletrônicas de fornecimento (fls. 26-29), os quais comprovam que o valor correspondente ao valor da proposta de fls. 15, tem parâmetro com o praticado no mercado, de modo que a nosso sentir o preço ajustado é compatível com o objeto.

Ademais, foram anexadas ao Processo Administrativo de Inexigibilidade os documentos da empresa Belvedere Cursos de Idiomas, inscrita no CNPJ. N° 42.468.487/0001-81 relativos à habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica, documentos devidamente atestados pela Comissão de Licitação, conforme dito pela CPL em seu Relatório às fls. 88-92.

Recomendamos que a verificação da legalidade de todos os documentos de qualificação financeira/fiscal, ainda que presentes aos autos, devem ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal n. 8.666/93;

Importante registrar que a análise ora empreendida considera os elementos fáticos e documentos fornecidos pela Consulente (CPL), e se circunscreve aos aspectos legais na pretendida contratação direta.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com suporte nas justificativas apresentadas pelos agentes públicos competentes, de que a empresa a ser contratada **Belvedere Cursos de Idiomas, inscrita no CNPJ. N° 42.468.487/0001-81**, detém a exclusividade do objeto do contrato e a justificativa de necessidade da aquisição e Parecer Pedagógico, e conforme Relatório de Inexigibilidade de Licitação da Comissão Permanente de Licitação CPL, esta Procuradoria Geral se manifesta pela possibilidade de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 25, inciso I da Lei n. ° 8.666/1993.

Caso aprovado o presente Parecer Jurídico pela Autoridade competente, recomenda-se expressamente que seja publicada a decisão de homologação e ou ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n. ° 8.666/1993.

Também, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei no. 8.666/93, deve ser providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da

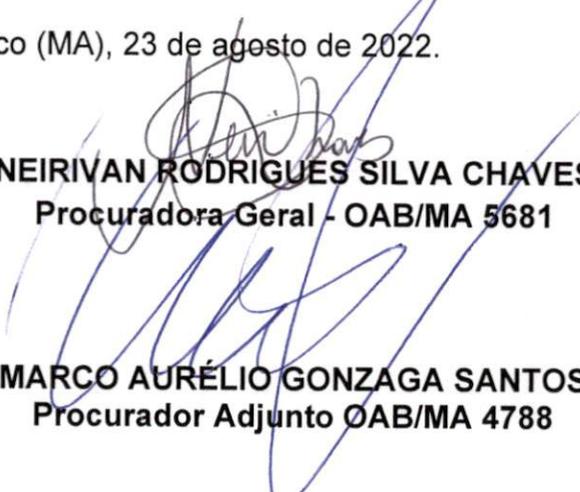


Lei, condição indispensável para a sua eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 23 de agosto de 2022.

  
**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora Geral - OAB/MA 5681

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Procurador Adjunto OAB/MA 4788



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**Considerando** o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal n.º 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal n.º 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam delegados à Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA  
INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**

**Prefeito de Porto Franco**



## Poder Executivo

### MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 004, ANO V QUINTA FEIRA 07 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

**Considerando** o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

**Considerando** a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

**Considerando** a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

**Considerando** que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

**Considerando** que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

**Considerando** o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam delegados à Secretária Municipal de Educação, **NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal



## Poder Executivo

### MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 006, ANO V SEGUNDA FEIRA 11 DE JANEIRO DE 2021

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco

### MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

#### DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NALVAS VERAS DA SILVA MORAIS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 895.141.903-78, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos- financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO  
Prefeito de Porto Franco



## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022-SME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022-CPL**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL:** Nalva Veras da Silva Moraes  
**ÓRGÃO REQUISITADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ORDENADORA DE DESPESA:** NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

A requisição da Coordenadora de Língua Inglesa e da Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que **APROVO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando os termos do Relatório de Inexigibilidade e o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Diante do exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I – RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja formalizada contratação direta da empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468.487/0001-81, para cumprimento do objeto da presente contratação; em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

Porto Franco/MA, 23 de agosto de 2022.

*Nalva Veras da S. Moraes*  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Ordenadora de Despesas**

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 462 :: QUARTA, 24 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 13

## SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO .....	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022-CPL-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022-PMPF2	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022-CPL-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022-PMPF6	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022-CPL-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022-PMPF10	

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022-SME**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022-CPL**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL:** Nalva Veras da Silva Morais  
**ÓRGÃO REQUISITADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ORDENADORA DE DESPESA:** NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

A requisição da Coordenadora de Língua Inglesa e da Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando os termos do Relatório de Inexigibilidade e o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Diante do exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I – RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja formalizada contratação direta da empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, CNPJ nº 42.468.487/0001-81, para cumprimento do objeto da presente contratação; em seguida, voltem-me os autos para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

II – Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

III – Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

Porto Franco/MA, 23 de agosto de 2022.

**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Ordenadora de Despesas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5d0922d7d1348d5f9a5191640a736b0f1936cf8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

